



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3731

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Dá nova redação ao Art. 5º da Lei Complementar nº 364 de 04 de setembro de 2023.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 364 de 04 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023, em especial a alteração da referência salarial do cargo de Assessor de Vereador."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de novembro de 2023.

José Antonio Rodrigues
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária